

**ENERGISA S/A**  
- COMPANHIA ABERTA -  
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06  
NIRE: 33.3.001.6654-8

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENERGISA S/A**  
**("COMPANHIA"), REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2006.**

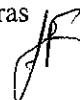
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 4 de outubro de 2006, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Presidente Vargas, n.º 463, 4º andar (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. Composição da Mesa: Ivan Müller Botelho - Presidente da Mesa; Luiz Felipe Horta Maia - Secretário.
4. Ordem do Dia: Aprovar os termos e condições da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Nominativas e Escriturais, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional, em Série Única, não Conversíveis em Ações de emissão da Companhia (a "Oferta" ou "Emissão" e as "Debêntures") para distribuição pública nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (a "Instrução CVM 400"), nos termos da delegação feita pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de outubro de 2006, às 10:00 horas; (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a (a) tomar todas as providências para submeter a Oferta a registro perante a Comissão de Valores Mobiliários — CVM e aos demais órgãos competentes, (b) negociar e celebrar a escritura de emissão das Debêntures ("Escritura") (c) negociar e celebrar toda e qualquer documentação relacionada à Oferta, (d) contratar (d.1) agência(s) classificadora(s) de risco (*rating*), (d.2) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para coordenar a distribuição e a colocação das debêntures, (d.3) agente fiduciário; e (d.4) banco mandatário e escriturador, fixando-lhes os respectivos honorários; e (iii) Ratificar todos os atos relativos à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria.
5. Deliberações: Os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes, deliberaram:
  - 5.1. Aprovar os termos e condições da Oferta, nos termos da delegação feita pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de outubro de 2006, às 10:00 horas e em conformidade com a Instrução CVM 400, com as seguintes características: (a) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures serão registradas (i) para distribuição no mercado primário na CETIP, por meio do SDT; e/ou (ii) para negociação no mercado secundário (a) na CETIP, por meio do SND, administrado pela ANDIMA, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, com a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP, e/ou (b) no Sistema de Negociação BOVESPAFIX, administrado pela Bovespa, com a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas segundo as normas e procedimentos da CBL; (b) Prazo de Colocação: O prazo de colocação será de até 6 meses a partir da publicação do Anúncio de Início; (c) Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures é de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de outubro de 2011 (a "Data de Vencimento"); (d) Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração semestral que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário não amortizado, e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de até 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 dias úteis, a ser determinado por meio de Procedimento de Bookbuilding; (e) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: O preço de

subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, na data da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP; **(f) Direito de Preferência:** Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; **(g) Repactuação:** As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação programada; **(h) Amortização Programada:** As Debêntures serão amortizadas em 3 parcelas anuais e sucessivas, a partir do 3º ano contado da Data de Emissão, nos dias 1º de outubro de cada ano, iniciando-se em 1º de outubro de 2009 (cada uma, uma “Data de Amortização”), nos percentuais e valores que se seguem:

Data da Amortização	Percentual de Amortização	Valor amortizado por Debênture
01.10.2009	33,33%	R\$ 3.333,33
01.10.2010	33,33%	R\$ 3.333,33
01.10.2011	33,34%	R\$ 3.333,34

**(i) Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga semestralmente nos dias 1º de abril e 1º de outubro de cada ano, iniciando-se em 1º de abril de 2007; **(j) Amortização Antecipada Facultativa:** Após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer momento, mediante publicação de aviso prévio de 20 (vinte) dias aos respectivos Debenturistas que conterà, inclusive o valor da amortização, promover a amortização antecipada parcial ou total do Valor Nominal Unitário das Debêntures desta Oferta em circulação, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração (conforme o caso) até a data da efetiva amortização, e de prêmio sobre o Valor Nominal Unitário então amortizado. O prêmio de amortização das Debêntures será reduzido *pro rata temporis*, passando de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) no primeiro dia em que as Debêntures se tornarem amortizáveis a 0% (zero por cento) na Data de Vencimento das Debêntures, calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $P = d/D \times 1,5\%$ ; onde P = prêmio a ser pago em valor percentual sobre o valor da amortização; d = quantidade de dias corridos a transcorrer entre a data da efetiva amortização e a Data de Vencimento (01 de outubro de 2011); e D = quantidade de dias corridos entre o fim da carência para a amortização antecipada (01 de outubro de 2008) e a Data de Vencimento (01 de outubro de 2011). **(k) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser colocadas novamente no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação; **(l) Vencimento Antecipado Obrigatório:** A Escritura de emissão conterà todos os seguintes eventos de vencimento antecipado das Debêntures, procedimentos relativos a tais eventos, bem como demais obrigações a serem assumidas pela Companhia, inclusive de manter, até que o saldo devedor das Debêntures seja integralmente liquidado, determinados índices financeiros; (a) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Companhia, Intervinentes Anuentes, SAELPA ou CELB, exceto pela extinção das Intervinentes Anuentes, no âmbito da Desverticalização; (b) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Companhia, Intervinentes Anuentes, SAELPA ou CELB, que modifique substancialmente as atividades atualmente por elas praticadas e exclusivamente relacionadas, direta ou indiretamente; (c) falta de pagamento, pela Companhia, do principal e/ou da Remuneração das Debêntures nas respectivas datas de vencimento; (d) a falta de pagamento nas respectivas datas de vencimento não sanada em até 5 (cinco) dias úteis, pela Companhia, ou qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, SAELPA, CELB ou das Intervinentes Anuentes, ou o vencimento antecipado de qualquer de suas obrigações financeiras em montante individual ou total igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta

milhões de reais); (e) se ocorrer qualquer alteração do atual controle acionário indireto da Companhia, de modo que ela não mais seja controlada pela família Botelho, ou qualquer alteração do controle acionário direto da SAELPA, CELB ou das Intervenientes Anuentes, salvo conforme previsto na seção "Desverticalização e Reestruturação" do Prospecto Definitivo; (f) a venda de ativos utilizados na atividade de distribuição de energia pela Companhia e/ou suas subsidiárias diretas ou indiretas, caso os recursos provenientes dessa venda não sejam integralmente utilizados para o resgate das Debêntures; (g) a venda, pela Companhia e/ou suas subsidiárias diretas ou indiretas, de ativos não incluídos no item (f) acima e cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), caso 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, do valor obtido com essa venda, não sejam empregados na redução do endividamento da Companhia; (h) protestos de títulos contra a Companhia, SAELPA, CELB ou a Intervenientes Anuentes, cujo valor total inadimplido individual ou total ultrapasse R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, SAELPA, CELB ou Interveniente Anuente, conforme o caso, ou se for cancelado, ou ainda, se o valor dos títulos protestados for objeto de sustação judicial ou depósito em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos de sua ocorrência; (i) perda (exceto pela expiração do prazo contratual do Contrato de Concessão 39/99, celebrado em 19 de junho de 1999 entre a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina – CFLCL, a Gipar S.A. e a ANEEL, referente às concessões relacionadas às centrais geradoras Neblina e Sinceridade, que vencerá em 2008) ou cassação, por qualquer motivo, de concessão detida pela Companhia ou por qualquer sociedade que a qualquer tempo venha a ser controlada pela Companhia, para exploração dos serviços de distribuição e/ou geração de energia elétrica; (j) intervenção, por qualquer motivo, em concessão detida pela Companhia ou por qualquer sociedade que a qualquer tempo venha a ser controlada pela Companhia, para exploração dos serviços de distribuição e/ou geração de energia elétrica; (k) a inveracidade de qualquer declaração da Companhia ou da Interveniente Anuente prestada na Escritura; (l) não cumprimento de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso ou sentença transitada em julgado, pela Companhia, Intervenientes Anuentes, SAELPA ou CELB, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (m) resgate ou amortização de ações, redução de capital, pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de distribuição, pela Companhia a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e o pagamento de dividendos prioritários (fixos ou mínimos) a que as ações preferenciais eventualmente emitidas pela Companhia porventura façam jus; (n) falta de cumprimento pela Companhia, ou por suas controladas, diretas ou indiretas, ou das Intervenientes Anuentes, SAELPA ou CELB de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura que não seja sanado em até 30 (trinta) dias contados de notificação do Agente Fiduciário; (o) caso os seguintes índices financeiros, apurados semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina até a conclusão da Desverticalização e da Companhia após a conclusão da Desverticalização (feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do semestre em questão com o semestre imediatamente anterior), não sejam atingidos: (i) o índice obtido da divisão da Dívida Financeira Líquida pelo EBITDA (conforme definidos abaixo) não deverá ser superior a 3,5 durante o 1º ano a contar da Data de Emissão; 3,0 durante o 2º ano a contar da Data de Emissão; 2,75 durante o 3º ano a contar da Data de Emissão e 2,5 a partir do início do 4º ano a contar da Data de Emissão; e (ii) o índice obtido da divisão do EBITDA pelas Despesas Financeiras Líquidas (conforme definidos abaixo) não deverá ser inferior a 1,75 durante o 1º ano a contar da Data de Emissão; 2,0 durante o 2º ano a contar da Data de Emissão; 2,25 durante o 3º ano a contar da Data de Emissão e 2,5 a partir do início do 4º ano a contar da Data de Emissão, onde: "Dívida Financeira Líquida" significa o valor calculado em bases consolidadas igual (1) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (*commercial papers*), títulos emitidos no mercado internacional (*bonds, eurobonds, short term notes*), parcelamentos com fornecedores, déficit de planos de previdência e parcelamentos de impostos e contribuições, registrados no passivo circulante e no exigível a longo prazo, (2) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras



registrados no ativo circulante; “EBITDA” significa o valor calculado em bases consolidadas igual ao resultado líquido relativo a um período de doze meses (calculado nos termos do caput deste item), e acrescido da participação de minoritários, do imposto de renda, da contribuição social, do resultado não operacional, do resultado financeiro, da amortização de ágio, da depreciação dos ativos, da participação em coligadas e controladas, das despesas com ajuste de déficit de planos de previdência, do reajuste tarifário extraordinário (receita compensatória das perdas com o racionamento em 2001-2002, com seu efeito caixa) e da receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica; e “Despesas Financeiras Líquidas” significam o resultado financeiro calculado pelo regime de competência ao longo dos últimos doze meses, deduzido da receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica, calculada pelo regime de competência ao longo dos últimos doze meses em bases consolidadas. (p) a violação de qualquer obrigação prevista nos Contratos de Garantia ou a não manutenção, durante toda a vigência desta Emissão, da titularidade direta ou indireta por parte da Companhia das ações de emissão da SAELPA e CELB gravadas nos termos dos Contratos de Garantia e da Escritura; (q) sentença transitada em julgado prolatada por qualquer juiz ou tribunal declarando a ilegalidade, nulidade ou inexecutibilidade desta Escritura ou de qualquer dos Contratos de Garantia; (r) cisão, fusão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária ou qualquer transformação de tipo societário da Companhia, Intervenientes Anuentes, SAELPA e CELB (incluindo, mas não se limitando, na transformação de qualquer uma dessas sociedades em sociedades limitadas), exceto por atos realizados com relação às Intervenientes Anuentes, no âmbito da Desverticalização, conforme prevista na seção “Desverticalização e Reestruturação” do Prospecto Definitivo; ou (s) caso a Companhia não complete o processo de Desverticalização até 31 de março de 2007 ou caso a ANEEL se manifeste por escrito favoravelmente à prorrogação desse prazo e a Companhia não complete o processo de Desverticalização até 30 de setembro de 2007.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, por meio de qualquer Diretor, isoladamente a: (a) tomar todas as providências para submeter a Oferta a registro perante a CVM e aos demais órgãos competentes; (b) negociar e celebrar a escritura de emissão das Debêntures; (c) assinar e negociar toda e qualquer documentação relacionada à Oferta, (d) contratar: (d.1) agência(s) classificadora(s) de risco (*rating*); (d.2) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para coordenar a distribuição e a colocação das Debêntures, (d.3) agente fiduciário e (d.4) instituição mandatária e escrituradora das Debêntures, fixando-lhes os respectivos honorários; e

5.3 Ratificar todos os atos, relativos à Oferta, que tenham sido praticados por qualquer Diretor anteriormente à presente data.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Luiz Felipe Horta Maia – Secretário; Ivan Müller Botelho – Presidente; Ricardo Perez Botelho; Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Marcílio Marques Moreira; Antonio José de Almeida Carneiro.

Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da ENERGISA S/A.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2006.

  
Luiz Felipe Horta Maia  
Secretário designado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome : ENERGISA S/A  
Nire : 33.3.0016654-8  
Protocolo : 00-2006/134342-0 - 04/10/2006  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 05/10/2006. E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
E DATA ABAIXO.  
00001643824  
DATA : 05/10/2006  
Valéria G. M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL